



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**LEI N° 1.717/2015,
de 06 de outubro de 2015.**

**“Altera dispositivo da Lei nº 1.466/2012
de da outras providências”**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município:

Art.1° O Artigo 3° da Lei nº 1.466/12 de 10 de julho de 2012 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados.*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 06 de outubro de 2015.


IAD CHOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se Publique-se
Data Supra


Marcele Rolin Simionato

Secretária Municipal de Administração.